



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital CELINA LEÃO - PSD

L I D O
Em 14, 03, 12
DAIS 12079
Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº ^{PL 825 /2012} 12
(Deputada Celina Leão)

Estabelece prioridade nos exames de sangue para diabéticos nas Unidades de Saúde do Distrito Federal.

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade nos exames de sangue para diabéticos nas Unidades Públicas de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Secretária de Saúde fiscalizar e zelar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 825 / 2012
Folha Nº 01 - 1

JUSTIFICATIVA

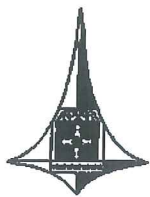
Há muitos anos no Brasil, vêm se preocupando em esclarecer aos portadores de diabetes, familiares e comunidade em geral, os cuidados com a doença, o tratamento adequado e o conseqüente acesso ao mesmo. E no Distrito Federal não tem sido diferente.

O diabetes é um distúrbio metabólico, que altera os níveis de glicose e de insulina no sangue. Quando uma pessoa é considerada diabética, certamente não produz quantidade adequada de insulina ou esse hormônio não age com eficiência no organismo. O diabetes mata uma pessoa a cada 8 segundos. É uma doença às vezes silenciosa. Diversos países, inclusive o Brasil, estão realizando ações para conscientizar as pessoas sobre a importância desta doença, que tem atingido cada vez mais pessoas.

Hoje em dia não existe mais dúvida de que quanto melhor o controle do diabetes, com taxas de glicemia mais próximas do normal, menor é o risco de acontecerem complicações na pessoa que tem diabetes. O controle do diabetes é medido através das variações das taxas de glicemia, que acontecem durante o dia, estas medidas servem para avaliar como vai indo o controle da glicemia a cada

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 14/Mar/2012 13:55

Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital CELINA LEÃO - PSD

momento do dia, mas quando se quer medir o controle do diabetes ao longo dos meses, o exame a ser pedido é o da Hemoglobina glicada (mais conhecida como **Hemoglobina Glicosilada ou A1C**), esses exames laboratoriais devem obrigatoriamente serem feitos no mínimo anualmente. São eles: dosagem de uréia, urina tipo 1, pesquisa de microalbuminúria, dosagem de colesterol e frações e triglicérides. Outros exames podem ser necessários dependendo de cada caso, porém a medida de hemoglobina glicosilada deve ser solicitada no mínimo duas vezes ao ano, e idealmente a cada três meses

O paciente necessita de resultados rápidos a fim de manter a diabetes sob controle e evitar maiores complicações. Tendo os diabéticos prioridade nos exames de sangue, o presente Projeto de Lei contribuirá para agilizar os diagnósticos dessa parte da população que tanto necessita de tratamento especial devido à gravidade de sua doença e à sua rotina tão controlada, e muitas vezes até cansativa.

Este Projeto de Lei se justifica devido à necessidade que os portadores de diabetes possuem para terem acesso periodicamente aos médicos e realizarem diversos exames, dentre eles, o de sangue para controlar a glicemia. O paciente diabético cumpre uma série de obrigações como controle do peso, alimentação adequada, prática de exercícios físicos constantes, medicamentos apropriados e constante aferição da taxa de açúcar.

Portanto, solicitamos aos nobres deputados desta Casa de Leis a devida atenção e a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de 2012.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 825 / 2012
Folha Nº 02 - d

Indexação : SECRETARIA DE SAÚDE - FORNECIMENTO GRATUITO - INSULINA - ANTI-DIABÉTICOS ORAIS - TIRAS REAGENTES - SERINGAS - ADOÇANTE - MATERIAL INFORMATIVO - LANCETAS - GLICOSÍMETROS - MEDICAMENTOS.

Autoria : WILSON LIMA



PL-2304/2006

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 09/02/06

Ementa : INSTITUI O PASSE LIVRE NO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL (STPC/DF) PARA OS PORTADORES DE DIABETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : PASSE, LIVRE, TRANSPORTE, PÚBLICO, PORTADORES, DIABETES, DIABÉTICOS.

Autoria : WILSON LIMA
JOSÉ EDMAR

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ.

Registro para fins regimentais a existência das proposições acima, com matérias conexas a essa, conclusas ou em tramitação.

Em, 15 / 03 / 2012


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 825 / 2012
Folha Nº 03 - 0